



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI Nº 1059, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o art. 4º da Lei Municipal 1038/2017, a qual autoriza concessão de apoio cultural a Rádio Comunitária Pontão FM.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº **033/2017** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º. da lei 1038/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais), na rubrica Suvenções Sociais (03.01.04122 – 3.3.50.43.00.00.00.00.0001-39212.0) com recursos oriundos da redução de elementos de despesa, com a seguinte caracterização:

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal da Administração

04.122 – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.00.0001-1768.0 – Outros serviços de terceiros

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º dia, do mês de novembro de 2017.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária de administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei que visa fomentar e apoiar a radiodifusão comunitária em Pontão, aumentando a dotação orçamentária para este apoio, para mais um mês deste ano, haja vista que faltou o mesmo no projeto inicialmente enviado.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de setembro de 2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal